



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA



## Termo de Referência Nº 85/2023 - TJBA / UNICORP

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação da empresa Privilegium Cursos - LTDA, CNPJ n. 19.315.857/0001-29 para ministrar o curso "Assédio e Discriminação no Trabalho: como prevenir e combater", através da docente Sra. **Michelle Gomes Heringer Caldeira**, na modalidade a distância (EaD), a ser realizado no horário de 13h30 às 17h30, no período de 20/11 a 24/11/2023.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela encontra fundamento legal no art. 60, II e §2º, da Lei Estadual n. 9433/05 porque o art. 60 da lei de regência dispõe:

*"Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*(...)*

*§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*(...)*

Já o art. 23, do mencionado estatuto traz:

*Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:*

*(...)*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*(...)*

Para ilustrar a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, nos casos de capacitação de pessoal, vale trazer à baila entendimento consolidado pelo TCU:

*"Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993". (Decisão 439/1998-TCU-Plenário).*

O mesmo tribunal, ao interpretar o dispositivo legal que antevê a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, editou a súmula 252/2010, in verbis:



*"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."*

Acerca da condição singularidade do serviço, é oportuno trazer à baila entendimento expresso no Acórdão nº 852/2008, da lavra do TCU:

*"A natureza singular se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado. Envolve os casos que demanda mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional".*

Tal situação traduz a singularidade do objeto deste Termo de Referência, e conseqüente impossibilidade de comparações, segundo os "critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação".

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A proposta deste Curso "**Assédio e Discriminação no Trabalho: como prevenir e combater**" se insere na programação desenvolvida pelas Comissões de 1º e 2º Grau de Prevenção e Enfrentamento às Formas de Discriminação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Neste sentido, o público alvo é direcionado para os gestores de equipes, profissionais que efetivamente estejam envolvidos com o novo perfil da "Gestão Pública".

Nesse contexto, a empresa **Privilegium Cursos - LTDA** irá ministrar o referido Curso, através da docente **Sra. Michelle Gomes Heringer Caldeira**. Profissional reconhecida por suas sólidas formações e experiências profissionais: Atualmente, é membro titular da Comissão Especial de Combate e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual do Distrito Federal, graduada em Direito pela AEUDF, com Pós-Graduação em Gestão Pública pela Universidade Católica de Brasília-DF, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, lotada na Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) desde 2004, onde atua há mais de 15 (quinze) anos na área de correição administrativa. Compôs a Comissão de Ética da Controladoria Geral em 2017, estando na composição atual da referida Comissão. Desde o ano de 2019 atua como Chefe da Assessoria de Apoio aos Julgamentos, prestando assessoria direta ao Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal nos julgamentos dos Processos Administrativos Disciplinares, no termos do Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019 e Instrutora da Escola de Governo do Distrito Federal desde o ano de 2017.

Ademais, importa consignar que a capacitação em tela está alinhada com os objetivos da Unicorp, bem como com os Macrodesafios de Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, de Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e de Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, que compõem a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, propostos pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020), e pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia 2021-2026 (Resolução TJBA nº 3, de 24/03/2021).



### CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de **R\$ 14.590,00** (quatorze mil, quinhentos e noventa reais )

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
04.601	010	5438	3.3.90.39	39.11	120

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa Privilegium Cursos - LTDA visando **Curso “Assédio e Discriminação no Trabalho: como prevenir e combater”**, na modalidade a distância (EAD), contemplando até 50 discentes. A docência será através da Sra. **Michelle Gomes Heringer Caldeira**, a referida docente apresenta expertise e experiência com a abordagem da temática mencionada.

O conteúdo programático será abordado através de três (03) módulos:

- ✓ Módulo 1: Assédio Moral;
- ✓ Módulo 2: Assédio Sexual;
- ✓ Módulo 3: Assédio Sexual.

### METODOLOGIA E CARGA HORÁRIA

- (a) Proposta pedagógica realizada na modalidade de ensino à distância (EaD);
- (b) Duração da capacitação: carga horária total de 20h/a (vinte horas);
- (c) Data de Realização: 20/11 a 24/11/2023.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- (a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- (b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- (c) Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- (d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- (e) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia;
- (f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, apresentando a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- (g) Apresentar a Declaração de Ausência de Nepotismo;



- (h) Ser responsável por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- (l) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmos depois de encerrada a presente contratação.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- (a) Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, Documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- (b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a sua efetiva prestação;
- (c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;
- (d) Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;
- (e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

#### **8. PAGAMENTO**

- (a) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pela Contratada;
- (b) Pagamento será em parcela única do valor contratado e será realizado após aceitação do objeto da contratação e mediante emissão de documento fiscal, conforme o art. 6º da Lei Estadual n. 9433/2005.

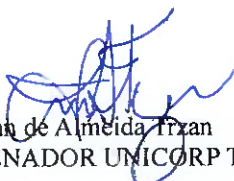
#### **9. SANÇÕES**

As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência são aquelas constantes da Lei n. 9433/2005.

#### **10. RESCISÃO**

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 185 da Lei n. 9433/2005.

Salvador, 06 de novembro de 2023.

  
Ivan de Almeida Trzan  
COORDENADOR UNICORP TJBA